

Processo: TC 008.342/2015-6
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima	23/01/2015	524/2013-TCU-1ª Câmara, TC 028.507/2009-6	Multa - item 9.2

3. Oportuno informar que, conf. item 8 do Acórdão nº 6992/2014 – TCU – 1ª Câmara, os Advogados constituídos nos autos: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663) e Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975), foi pelo Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB/SA, em 27 de abril de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS
Chefe do Serviço de Administração